

PORTARIA IPREM 199/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4.643/07,

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apurar possível celebração de matrimônio/união estável de pensionista.

CONSIDERANDO os fatos narrados na Comunicação Interna DB nº 112/2023, encaminha pela Diretora de Benefícios;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, IV, "d" da lei 4.643/2007;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo, protocolo nº 2691/ 2023, objetivando a apuração das alegações sobre a possível celebração de matrimônio/união estável de pensionista. da beneficiária S.L.O.

Art. 2º- Nomear as servidoras abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo sob à presidência da primeira nominada:

NOME	SETOR	CPF	MATRÍCULA
Ana Myriam de Carvalho Rezende Pereira	BENEFÍCIOS	***.032.646-**	74000
Wellington da Silveira	BENEFÍCIOS	***.232.238-**	76000
Carolina Juliana de Almeida	ADMINISTRAÇÃO	***.630.446-**	15923
<b>SUPLENTE</b>			
Juliana Cristina Megale 1º	BENEFÍCIOS	***.397.406-**	100
Carlos Alberto Andrade 2º	FINANÇAS	***.279.646-**	78

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião de instalação da Comissão, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de agosto de 2023.

**Daniel Ribeiro Vieira**  
Diretor Presidente  
IPREM - Pouso Alegre/MG

